



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0740/92

DE: 23/10/92

" Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com aluguel para residência do Comandante do Destacamento Policial Militar do Município."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado ao pagamento do valor de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) por mês, relativo ao aluguel de uma casa residencial que servirá ao Comandante do Destacamento Policial Militar neste Município, para o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1992.

ART. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com dotação orçamentária constante do Orçamento corrente.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 23 de outubro de 1992.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER